

BRENTANO ACERCA DO PSICOLOGISMO E O BACKGROUND DA FENOMENOLOGIA

Evandro O. Brito⁷
UNICENTRO/Fundação Araucária

51

Resumo: Em um texto intitulado *Vom Psychologismus*, que só foi publicado como um apêndice da 2ª edição do *Psychologie vom empirischen Standpunkt* em 1911, Franz Brentano posicionou-se sobre a *controvérsia acerca do psicologismo (Psychologismusstreit)*, recusando expressamente o rótulo de psicologista que lhe fora atribuído por Edmund Husserl, um dos nomes mais influentes no que viria a ser conhecido como a Escola de Brentano. O desenvolvimento deste trabalho, que visa analisar o *Psychologismusstreit* exclusivamente a partir da perspectiva brentaniana, está dividido em três momentos. No primeiro momento, apresento a resposta textual de Brentano a Husserl. No segundo momento, eu recorro aos resultados recentes das investigações de Porta sobre o status do método psicológico em filosofia no século XIX e explico como este método se apresentou no contexto da formulação da teoria do conhecimento brentaniana, tal como foi desenvolvida entre 1874 e 1891 (PES e PD). No terceiro e último momento, tomando como base as suposições da teoria do conhecimento de Brentano formuladas em sua *Psicologia descritiva*, apresento duas razões sustentadas por Brentano para recusar o rótulo de psicologismo epistemológico supostamente atribuído a sua teoria do conhecimento: a) Husserl estava equivocado acerca da sua definição de verdade; b) Husserl também estava equivocado acerca da sua descrição psíquica do ato de julgar e, portanto, era incapaz de compreender a relação entre psicologia, lógica e teoria do conhecimento. Deixo aberta a questão sobre a plausibilidade da tese brentaniana, dadas as formulações e reformulações posteriores recorrentes da fenomenologia Husserliana, bem como o desenvolvimento do *Psychologismusstreit*.

Palavras-chave: Psicologismo, Psicologia descritiva, Fenomenologia, Brentano, Husserl.

Abstract: In a text entitled *Vom Psychologismus*, which was only published as an appendix to the 2nd edition of *Psychologie vom empirischen Standpunkt* in 1911, Franz Brentano positioned himself about *the controversy about psychologism (Psychologismusstreit)* by expressly refusing the label of psychologist given to him by Edmund Husserl, one of the most influential names in what would become known as the Brentano School. The development of this paper, which aims to analyze the *Psychologismusstreit* exclusively from the Brentanian perspective, is divided into three moments. In the first moment, I present Brentano's textual response to Husserl. In the second moment, I draw on the recent results of Porta's investigations into the status of psychological method in philosophy in the nineteenth century and make explicit how this method presented itself in the context of the formulation of the Brentanian theory of knowledge as it was developed between 1874 and 1891 (PES and PD). In the third and last moment, taking as a basis the assumptions of Brentano's theory of knowledge formulated in his *Descriptive psychology*, I present two reasons sustained by Brentano to refuse the label of epistemological psychologism supposedly attributed to his theory of knowledge: a) Husserl was mistaken about his definition of truth; b) Husserl was also mistaken about his psychic description of the act of judging and, therefore, was unable to understand the relation between psychology, logic, and the theory of knowledge. I will leave open the question about the plausibility of the Brentanian thesis, given the recurrent later formulations and reformulations of Husserlian phenomenology, as well as the development of *Psychologismusstreit*.

Keywords: Psychologism, Descriptive Psychology, Phenomenology, Brentano, Husserl.

⁷ Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil. Professor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) junto ao Departamento de Filosofia (DEFIL) e ao Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE).

INTRODUÇÃO

Em um pequeno texto intitulado *Vom Psychologismus*, o qual só veio a público no Apêndice da 2ª edição da obra *Psychologie vom empirischen Standpunkt* em 1911, Franz Brentano posicionou-se sobre a *polêmica acerca do psicologismo (Psychologismusstreit)* ao refutar veementemente o rótulo de *psicologista* que suspeitou ter lhe sido atribuído por Edmund Husserl⁸, um dos nomes mais influentes naquela que viria a ser conhecida como Escola de Brentano. O desenvolvimento deste trabalho, que visa analisar o *Psychologismusstreit* exclusivamente a partir da perspectiva dessa suspeita brentaniana, está dividido em três momentos.

52

No primeiro momento, eu apresento a resposta textual de Brentano à Husserl para sustentar a seguinte hipótese: Brentano interpretou a crítica husserliana levantada contra sua teoria do conhecimento, não como uma crítica a um tipo de *psicologismo ontológico*, mas como uma crítica a um tipo específico de *psicologismo epistemológico*, o qual a remetia ao relativismo. Esta hipótese assume a tese defendida por Porta (2021, p. 456), a qual sustenta que, por volta de 1900, o uso do termo ‘psicologismo’ na Alemanha diferia daquele que fora formulado por Husserl nas *Investigações lógicas*. Nesse contexto, o *psicologismo* seria uma tendência, um programa ou uma tese que, em sua versão *epistemológica*, reduzia uma disciplina dada à psicologia e, em sua versão *ontológica*, reduzia um certo conjunto de entidades ou fenômenos a entidades ou fenômenos psicológicos. Em ambas as versões, o termo ‘psicologismo’ descrevia criticamente uma modalidade de *reduccionismo*, o qual implicava, tanto o desconhecimento de algum tipo de especificidade, como o relativismo e negação da objetividade.

No segundo momento, eu tomo como base os recentes resultados das investigações de Porta (2018, 2019 e 2021) acerca do *status* do *método psicológico* na filosofia no século XIX e explicito o modo como esse método se apresentava no contexto da formulação da teoria brentaniana do conhecimento, tal como foi desenvolvida entre 1874 (*Psicologia desde um ponto de vista empírico* - PES) e 1891 (*Psicologia descritiva* - PD). Esta exposição histórica da relação entre *método psicológico* e *filosofia* permite evidenciar, não só as razões pelas quais a *psicologia* brentaniana não podia ser concebida como uma ciência independente da *filosofia*, mas fundamentalmente o caráter filosófico da *psicologia* denominada por Brentano de *Phänomenologie* ou *Psicologia descritiva*.

No terceiro e último momento, tomando por base os pressupostos da teoria brentaniana do conhecimento formulados em sua *Psicologia descritiva*, apresento duas razões sustentadas por Brentano para recusar o rótulo que ele interpretou como *psicologismo epistemológico* atribuído a sua teoria do conhecimento:

- a) Husserl estava equivocado acerca da sua definição de verdade;

⁸ Em sua carta à Husserl, Brentano afirma que a suspeita de tal acusação se fundava nos esclarecimentos acerca da obra *Investigações lógicas*, os quais haviam sido objeto de uma troca de cartas em 1905. No entanto, Brentano mantém sua posição, ainda que Husserl tenha aproveitado outra troca de cartas, em 1911, para recusar tal atribuição. Bem observado, Brentano não exime Husserl da difusão da fama de *psicologista*, ainda que sugira reconhecer pessoalmente Husserl não e considerasse um *psicologista*. Cf. HUSSERL, 1994, p. 52.

- b) Husserl também estava equivocado acerca da sua descrição psíquica do ato de julgar e, portanto, estava impossibilitado de compreender a relação entre psicologia, lógica e teoria do conhecimento.

Deixarei aberta a questão acerca da plausibilidade da tese brentaniana, dada as recorrentes formulações e reformulações posteriores da fenomenologia husserliana, bem como o desenvolvimento do *Psychologismusstreit*.

BRENTANO E O PSICOLOGISMO

53

O contexto do texto *Vom Psychologismus*

A posição de Brentano na *polêmica acerca do psicologismo (Psychologismusstreit)*, tal como ele mesmo a defendeu no Apêndice da 2ª edição da obra *Psychologie vom empirischen Standpunkt* (PES) em 1911, fez parte de um conjunto de esclarecimentos apresentados contra os ataques que a 1ª edição de PES (1874) recebera. A publicação de tais esclarecimentos em forma de Apêndice fez parte de uma estratégia adotada por Brentano, a qual tinha dois objetivos. O primeiro consistia em apresentar as inovações e melhorias que ele desenvolvera para sua teoria durante os trinta anos que sucederam a publicação da 1ª edição. No entanto, como ele mesmo ressaltou, era preciso observar acerca de tais inovações que, “no essencial, as novas investigações haviam mantido as opiniões que eu havia expressado naquela época, embora tenham me levado a um maior desenvolvimento ou, (...) a uma modificação corretiva em muitos pontos não sem importância” (2008b, p. 293). O segundo objetivo de Brentano consistia em manter o formato original do seu trabalho na forma sob a qual ele havia influenciado os seus contemporâneos. Tomados em conjunto, tais objetivos tornaram compreensível a explicação de Brentano de que fora levado a seguir este procedimento pela constatação de que “muitos psicologistas respeitadas, que tinham prestado séria atenção à minha doutrina, estavam mais inclinados a concordar com ela na versão anterior do que a seguir-me nos novos caminhos que tinham sido sugeridos” (2008b, p. 293). Portanto, ainda que fosse de suma importância preservar o texto da 1ª edição em sua forma original, em respeito aos psicologistas que o tomaram como ponto de partida, o conjunto de textos que compuseram o Apêndice à 2ª edição explicitava abertamente a sua defesa em relação às críticas levantadas contra a primeira versão da sua teoria do conhecimento. Este duplo propósito foi explicitamente afirmado pelo próprio Brentano nos seguintes termos:

Assim, decidi reproduzir o texto antigo quase inalterado, mas ao mesmo tempo enriquecê-lo com certas observações, que acrescentei em parte como notas de rodapé, mas em parte, e especialmente, como um apêndice. Além de uma defesa contra certos ataques que meus ensinamentos receberam de outras fontes, eles também contêm uma indicação dos momentos para os quais eu mesmo considero necessária uma correção (2008b, p. 293).

Este duplo propósito do Apêndice na edição de 1911 estabeleceu, portanto, o contexto que definiu, tanto a base do suposto *psicologismo* recusado por Brentano, como a defesa apresentada pelo próprio Brentano contra os equívocos que teriam levado Husserl à tal interpretação.

O texto *Vom Psychologismus*

Em *Vom Psychologismus*, Brentano primeiramente classificou como *acusação* o fato de sua teoria do conhecimento ter sido rotulada de *psicologismo*. Em seguida, ele expressou o estranhamento compartilhado entre os filósofos de sua época, resultante da indefinição e da plurivocidade de sentidos que o termo ‘psicologismo’ apresentava. Valendo-se de uma metáfora, Brentano esclareceu primeiramente que ‘psicologismo’ se tratava de “uma palavra surgida recentemente, em função da qual alguns filósofos religiosos se benziavam como se nela estivesse o próprio diabo, tal como alguns católicos ortodoxos por causa do nome Modernismo” (2013, p. 170).

Curiosamente, não era Erdemann (PORTA, 2021, p. 467; HUSSERL, 1994, p. 52), mas sim Husserl, aquele quem Brentano considerava o responsável pela introdução do termo ‘psicologismo’ no debate filosófico alemão. Por isso, disse ele, “eu pedi um esclarecimento em um amigável encontro com Husserl, e oportunamente com outros que tinham na boca esse novo termo por ele introduzido” (2013, p. 170). O conjunto das respostas recebidas por Brentano para seu pedido de esclarecimento foi sistematizado como uma definição de *psicologismo* nos seguintes termos: “*psicologismo* define uma teoria a qual contesta a validade universal do conhecimento, uma teoria segundo a qual outros seres, além dos humanos, poderiam ter conhecimentos que se opõem diretamente ao nosso” (2013, p. 170). Sendo o ‘psicologismo’ definido nesses termos, Brentano defendeu-se dizendo: “entendido neste sentido, eu não apenas não sou psicologista, mas eu sempre rejeitei enfaticamente e combati tal subjetivismo absurdo.” (2013, p. 170).

As considerações posteriores apresentadas por Brentano sobre o resultado dessa amigável conversa mostraram sua decepção com fato de não conseguir afastar a suspeita de *psicologismo* que recaía sobre sua teoria do conhecimento. No entanto, as explicações recebidas teriam sido suficientes para explicitar o frágil ponto de apoio das acusações que afirmavam a existência de um *psicologismo* em sua teoria do conhecimento apresentada em 1874.

Psicologismo ontológico e (anti)psicologismo epistemológico

Por volta de 1900, tal como afirma a tese de Porta, o uso do termo ‘psicologismo’ na Alemanha definia criticamente uma modalidade de *reduccionismo*, pressupondo como regra geral que o *psicologismo* implicava o desconhecimento de algum tipo de especificidade ou o relativismo e a negação da objetividade. Esse foi exatamente o ponto da *acusação* de Husserl à teoria do conhecimento brentaniana.

No entanto, tal como sustenta Porta (2021), o *psicologismo* podia ser entendido a partir de duas versões: a) como “uma tendência, programa ou tese que, epistemologicamente, reduzia uma determinada disciplina à psicologia” (p. 456); ou b) como “uma tendência, programa ou tese que, ontologicamente, reduzia um determinado conjunto de entidades ou fenômenos a entidades ou fenômenos psicológicos” (p. 456). Com base nessas duas versões, é possível entender que a estratégia de Brentano consistiu, primeiramente, em identificar elementos do *psicologismo ontológico* na *acusação* husserliana para, em seguida, exigir o reconhecimento do (*anti*)*psicologismo epistemológico* da estrutura de sua teoria do conhecimento desenvolvida como *Psicologia descritiva*, a qual fundara a *filosofia na psicologia*, mas sem que isso implicasse na redução da *filosofia* à psicologia. Justamente por isso essa distinção é fundamental, uma vez que ela corrobora a afirmação do próprio Brentano, segundo a qual Husserl havia esquecido de sua solução descritiva anti-psicologista, ao acusá-lo equivocadamente com base em *pseudos* problemas ontológicos.

Vejamos os detalhes dessa *polêmica*.

Segundo Brentano, Husserl havia afirmado que a suposta supressão da unidade da verdade universal, a qual caracterizaria o *psicologismo* de sua teoria do conhecimento, decorria da ausência de pressuposição de um *produtor de verdade*. Deste modo, Brentano entendeu que a estrutura da crítica formulada contra sua teoria do conhecimento seria a seguinte:

Estabelece-se a seguinte definição de *verdade como correspondência* e a institui como verdade universal:

- a) *Verdade* consiste apenas no fato de que o juízo verdadeiro corresponde a algo fora do espírito (*des Geistes*), ou seja, um *produtor de verdade*, o qual é um e o mesmo para todo aquele que julga.
- b) Estabelece-se a extensão do conceito de juízo verdadeiro e exclui-se os juízos negativos, modais etc.
 - i) Motivo: reconhece-se que no caso dos juízos negativos e nos casos daqueles que descrevem algo como possível, impossível, passado ou futuro, esse algo (o *produtor de verdade*) não pode, entretanto, ser uma coisa.
- c) Verifica-se que a teoria brentaniana do conhecimento não respeita o critério de *verdade como correspondência* estabelecido:
 - i) Motivo: a teoria brentaniana sustenta como algo existente, ao lado das coisas (dos *produtores de verdade*), também as não coisas indeterminadas, não seres (*Nichtsein*), possibilidades, impossibilidades, seres-passados, seres-futuros e similares.
- d) Conclui-se:
 - i) A teoria brentaniana do conhecimento deixa escapar aqui, e portanto suprime, a unidade da *verdade universal*.

Ao analisar a estrutura dessa crítica, Brentano reconheceu que havia um erro fundamental na acusação levantada contra sua teoria, a saber, a *negação da exclusividade da verdade como correspondência do juízo*

a *algo fora do espírito (ao produtor de verdade)*. Porém, é interessante observar primeiramente dois pontos acerca dessa *acusação* reconhecida por Brentano como errônea:

- a) Brentano reconheceu que a 1ª edição de PES permitiu tal interpretação errônea ao afirmar que ali ele “estabeleceu frases nas quais as conclusões poderiam levar ao psicologismo” (2013, p. 171).

No entanto:

- b) Brentano também afirmou que, na redação da 1ª edição, ele não apontou explicitamente que a *eliminação da universalidade do conhecimento* fosse consequência da “negação de tal exclusividade (da *verdade como correspondência* do juízo a algo fora do espírito)” (2013, p. 171).

Considerados em conjunto, e ainda que os pontos (a) e (b) fossem apenas considerações circunstanciais acerca da *acusação errônea*, Brentano entendeu que esses dois motivos já seriam suficientes para absorvê-lo da acusação de psicologista. Por isso, disse ele, “mesmo se a eliminação da universalidade do conhecimento fosse consequência de tal negação, ainda não se poderia me rebaixar como psicologista, pois eu mesmo não aponto essa consequência. Poder-se-ia dizer apenas, algo como, eu apenas estabeleci frases nas quais as conclusões poderiam levar ao psicologismo” (2013, p. 171).

Bem observado, e considerando as análises de Fréchette (2013; 2016) acerca do conceito de intencionalidade revisitado, podemos afirmar que muitas das interpretações psicologistas de PES (1874) decorreram da incompletude da obra. De fato, a teoria brentaniana da *verdade como evidência* ainda não havia sido desenvolvida em 1874. Sua apresentação, em forma de preleção, bem como sua publicação, ocorreu em 1889, no contexto da elaboração dos trabalhos que compuseram as obras *Psicologia descritiva* e *Verdade e evidência*.

No argumento mais contundente de sua refutação à *acusação* husserliana, Brentano ressaltou que sua teoria do conhecimento, fundada na *Psicologia descritiva*, permitiu distinguir entre a questão de direito (validade lógica) e a questão de fato (necessidade genética) e, por isso mesmo, permitiu descrever a natureza da *verdade como evidência*. Ainda segundo Brentano, como explicita a citação a seguir, o inadmissível era aceitar que Husserl não conhecia ou havia esquecido os fundamentos de sua teoria do conhecimento.

Isto tudo para me defender da fala depreciativa, e de minha parte difícil de acreditar, que se teriam ouvido da boca de alguns dos meus próprios alunos. De modo contrário, então, e para excluir algo pior, eu deveria interpretar isso como sinal de extrema fraqueza de memória. Se ainda hoje muitos que falham ao reconhecerem a natureza da evidência, confundem a validade lógica com a necessidade genética do pensamento, seja para o indivíduo, seja para a totalidade do gênero humano. Eu pelo menos, tanto em minhas preleções como em meus escritos, sempre distingi com clareza entre o sentido da necessidade natural e o sentido da correteza de um ato. Sim. Ninguém, nem antes e nem depois de mim (e Husserl não está excluído), foi capaz de se expressar clara e incisivamente sobre isso, tal como eu fui. (BRENTANO, 2013, p. 172)

O exposto é suficiente para apresentar a base textual da minha hipótese, na qual afirmo que Brentano interpretou a crítica husserliana, levantada contra sua teoria do conhecimento, como uma crítica

a um tipo específico de *psicologismo epistemológico*. Cabe agora apresentar, a partir da teoria da verdade do próprio Brentano, a corroboração textual dessa hipótese, bem como o modo brentariano de refutar tal crítica. No entanto, essa tarefa ficará ainda para a última parte desse trabalho, pois sua plausibilidade exige que apresentemos previamente a função do *método psicológico* na *Phänomenologie* ou *Psicologia descritiva* de Brentano. Em outras palavras, como Brentano reestruturou o *método psicológico* para fundar a filosofia na psicologia sem reduzi-la a essa última e, com isso, estruturar sua proposta de *Psicologia descritiva*.

MÉTODO PSICOLÓGICO, PSICOLOGISMO E PRINCÍPIO DE IMANÊNCIA

As recentes investigações de Porta (2018, 2019 e 2021) acerca do desenvolvimento histórico do *psicologismo*, sobretudo anterior à publicação das *Investigações Lógicas* de Husserl, mostram que boa parte da “polêmica em torno do psicologismo” (*Psychologismusstrieit*) resultava da divergência entre as variedades das concepções do *método psicológico*. De todo modo, especificamente para o contexto do desenvolvimento da *Psicologia descritiva* de Brentano, diz Porta, “é conceitual e histórico-filosoficamente mais adequado entender a noção de *método psicológico* de um modo neutro, como tese que faz da *psicologia* a disciplina fundamental da *filosofia* (e que não reduz a segunda à primeira)” (PORTA, 2021, p. 247). Nesse sentido, a noção de *método psicológico* não se confunde com a de *psicologismo*, seja na sua versão epistemológica, seja na sua versão ontológica.

De acordo com a sistematização histórica desenvolvida por Porta em *Brentano y el "Método psicológico"*, “o que é característico da relação de Brentano com o método psicológico é que, ao mesmo tempo em que Brentano retoma seus elementos, ele os desenvolve, os aprofunda e, em suma, produz algo essencialmente novo” (2018, p. 337). Por isso, Porta (2018, p. 337-339) apresenta nove características fundamentais, as quais permitiram a reconstrução brentarianiana do *método psicológico* para a estruturação da *filosofia* como *Psicologia descritiva*. Vejamos:

1. Duas teses fundamentais da filosofia brentarianiana encontravam-se na base das propostas do *método psicológico* desde sua recepção no âmbito germânico.
 - a. Tese 1: *a psicologia é a disciplina básica da filosofia*.
 - b. Tese 2: *o verdadeiro método da filosofia não é outro que o da ciência natural*.
2. Brentano dá continuidade a uma tradição já em curso no âmbito germânico.
 - a. Há na doutrina de Brentano dois pontos em comum com o método psicológico vigente no âmbito germânico:
 - i. O inimigo, que em Brentano certamente se estende do idealismo especulativo ao idealismo como um todo, incluindo o kantiano,
 - ii. A proposta positiva, ou seja, o fundar a filosofia como ciência por meio da experiência, tomando o método da *Naturwissenschaft* como modelo.

3. Mas não meramente as teses, mas inclusive o modo específico delas é germânico:
 - a. Que a filosofia deva seguir o método da *Naturwissenschaft* implica ao mesmo tempo:
 - i. uma reflexão sobre a noção de “empirismo” adequada à ciência empírica.
4. Na concepção de Brentano o que é próprio e específico do método da *Naturwissenschaft* que deve ser incorporado à filosofia por meio da psicologia:
 - a. não é a construção matemática,
 - b. mas o se adequar à natureza de seu objeto.
5. No caso da psicologia esta adequação implica que:
 - a. para ser ciência empírica, esta experiência é caracteristicamente descritiva e não indutiva.
 - b. Brentano adere assim à tendência majoritária do empirismo psicológico alemão, o qual desde Fries se diferencia do empirismo inglês e sua eventual culminação em Mill.
6. O empirismo germânico não entende o indutivismo como sua consequência necessária.
7. O empirismo de Brentano radicaliza o *método psicológico* ao fazer dele um procedimento exclusivamente descritivo. Isso implica que:
 - a. Não apenas distingue a percepção externa da percepção interna, mas fundamenta a análise descritiva com essa última.
 - b. O psíquico passa a ser caracterizado pela *intencionalidade*, sua propriedade intrínseca, e não mais pelo seu modo de acesso.
8. A *Psicologia descritiva* passa a ser compreendida como *psicologia do ato* (*Aktpsychologie*).
9. Todas as teses explicitadas nos pontos anteriores pressupõem o *Princípio de imanência* (PI), o qual exerce um papel essencial na base do argumento que leva à fundamentação da filosofia na psicologia, sem que a primeira se reduza a esta última.
 - a. *Princípio de imanência* (PI) é a tese cartesiano-lockeana de que os únicos objetos diretos e imediatos da consciência são suas próprias representações (*Vorstellungen, ideas*).
 - i. No entanto, é exatamente no modo como se dá a recepção e reformulação do *Princípio de imanência* (PI) que a originalidade de Brentano se evidencia, pois tal reformulação de (PI) constrói o fundamento filosófico para que as *Vorstellungen* (ou *ideas* no sentido de Descartes) sejam percebidas como fenômenos psíquicos encontrados na base do ato de julgar.

Em função destes nove pontos apresentados acima, Porta (2018, p. 340) conclui que o livro *Psicologia desde um ponto de vista empírico* está dentro da tradição do *método psicológico*, compartilhando com ele seus objetivos e pressupostos fundamentais, a saber, a reorientação da filosofia para a ciência natural, promovendo um novo tipo de empirismo, tipicamente germânico, caracterizado por sua tendência não indutivista, mas brentanianamente intencionalista. No entanto, apesar deste ponto de partida comum que em última instância se referirá a um fundamento da filosofia em psicologia, o fundamental é que:

(...) a compreensão da psicologia em si, não mais definida apenas por sua abordagem introspeccionista, mas por sua intencionalidade e sua nova compreensão correlativa da percepção interior, apresenta diferenças características, sendo Brentano o primeiro a vincular a proposta do método psicológico a uma abordagem estrita e conseqüentemente descritiva. Esta abordagem, que a princípio frutifica na ideia de uma psicologia do ato, levará no entanto de forma contínua, e pela própria divisão da análise da intencionalidade, à superação desta determinação no sentido de uma fenomenologia própria, que integrará em seu escopo elementos que transcendem esta esfera sem, no entanto, cair nas confusões, apontadas pelo neokantismo, no sentido de uma sobreposição de planos psicológicos e epistemológicos. (PORTA, 2018, p. 340)

Todos os pontos apresentados a partir dessa sistematização histórica permitem compreender, não apenas o contexto da obra brentaniana de 1874, mas também suas suposições fundamentais que se tornaram explícitas em alguns dos trabalhos que compuseram sua *Psicologia descritiva* (1889-1891). Sobretudo o ponto (9), que trata da recepção brentaniana do *Princípio de imanência* (PI), e foi descrito por Porta (2018) como aquele que exerce o papel essencial na base do argumento que leva à fundamentação da filosofia na psicologia, por meio da especificidade descritiva de seu método, pode servir de pedra de toque na caracterização da originalidade das teses fundamentais da teoria do conhecimento brentaniana. Vejamos.

Se é certo que ao assumir o *método psicológico* Brentano pressupõe o *princípio de imanência* (PI), ou seja, a tese cartesiano-lockeana de que os únicos objetos diretos e imediatos da consciência são suas próprias representações (*Vorstellungen* ou *ideas* no sentido de Descartes), também é certo que ele o faz de um modo originalmente distinto de seus interlocutores. Em outras palavras, Brentano recepciona o *método psicológico* e, ao mesmo tempo, reformula o conceito fundamental do *princípio de imanência* (PI) nele pressuposto, a saber, o conceito de *Vorstellungen* (*ideas*) que em Brentano é expresso de modo mais apropriado como *apresentação*⁹.

*Apresentação*¹⁰, no sentido brentaniano, é a classe mais fundamental de atos mentais percebidos de modo imediato como *fenômenos psíquicos* e sua originalidade exige alguns esclarecimentos, como bem demarca Boccaccini (2021, p. 255) em sua análise sobre a tradução do termo ‘*Vorstellung*’ por ‘*presentazione*’ para a língua italiana¹¹.

Em Brentano esta classe de atos mentais é análoga àquela da simples nomeação de uma coisa no plano da linguagem. Brentano, portanto, usa *Vorstellung* para se referir a algo que se manifesta à consciência, no sentido de estar diante da mente: no sentido de algo que está presente, colocado na frente (*stellen vor*) da consciência, e não no sentido de estar na mente, ou seja, um estado interno ou conteúdo mental do sujeito ou do seu

⁹ Sob a orientação de Federico Boccaccini, a quem sou grato, decidi traduzir o termo alemão *Vorstellung* por *apresentação* e o verbo *vorstellen* por *apresentar* a fim de reintroduzir o substantivo e o verbo raramente utilizados, sobretudo nas traduções brasileiras de textos filosóficos para língua portuguesa, os quais podem garantir a exata compreensão do sentido apresentado por Brentano no texto original.

¹⁰ Conferir Figueiredo (2010): “(a) Apresentar v. t. O mesmo que apresentar. (Lat. *praesentare*). (b) Apresentação f. O mesmo que apresentação” (p. 1616); “(c) Apresentar v. t. Tornar presente, pôr à vista. (Lat. *praesentatio*). (d) Apresentação f. Acto de apresentar. (B. lat. *apresentatio*)” (p. 168).

¹¹ Sobre esta interpretação, conferir BOCCACCINI (2019, p. 356-373).

pensamento. Por *Vorstellung* Brentano entende todos os fenômenos mentais em que o objeto está simplesmente presente para nós, o objeto aparece sem qualquer atitude nossa: são todas as ‘presentações’ sensíveis, sejam simples sensações, mas também as apresentações amnésicas ou ficcionais, e noéticas ou apresentações conceituais. Portanto, o estatuto elementar e fundador da *Vorstellung* na psicologia de Brentano não deriva necessariamente da sua origem sensorial, mas, em primeiro lugar, da sua função de identificar ou ‘apresentar’ o objeto do ato mental (cujo objeto pode ser de natureza não sensível, por exemplo um objeto matemático ou teológico). Uma *Vorstellung* não é, portanto, apenas a ‘impressão sensível’ da tradição empirista clássica. Por esta razão, a escolha de traduzir *Vorstellung* com ‘presentazione’ quer sublinhar como este conceito em Brentano representa um ato da mente em linha com a tradição aristotélico-tomista e não uma representação mental, noção mais próxima da linha cartesiano-lockeana da filosofia moderna (BOCCACCINI, 2021, p. 255-256)

Descrever uma *apresentação*¹², ou seja, um *ato de apresentar*, bem como um *ato de julgar* ou um *ato de amar e odiar*, foram os resultados fundamentais alcançados por Brentano, os quais se caracterizaram como *fenômenos psíquicos* em função do modo como a *psicologia* se constituiu como *método psicológico*, sem que isso implicasse numa redução a filosofia à psicologia. No entanto, o ponto fundamental aqui estava em reconhecer que tal possibilidade de descrição dos *fenômenos psíquicos*, garantida por essa psicologia do ato (*Aktpsychologie*), não se fundava no modo de acesso a tais *fenômenos psíquicos*, mas na sua propriedade intrínseca fundamental, a saber, a *intencionalidade* que os constituíam, pois esta propriedade radicalizava o *introspectivismo* ao permitir a descrição da apreensão imediata dos *fenômenos psíquicos* pela percepção interna. Do ponto de vista histórico, esta tese foi confirmada por Porta a partir da diferença entre os projetos de Fries, Beneke, Meyer e Lipps, frente ao projeto brentaniano.

Somente em Brentano o método psicológico se torna puramente descritivo, algo que, apesar do empirismo expresso, nunca foi feito antes em Fries, Beneke, Bona Meyer ou Lipps, embora em cada caso por razões diferentes. Todos eles são "introspectivistas" radicais e afirmam estar baseados em uma percepção interna específica diferente da externa, reagindo igualmente contra a redução da psicologia à fisiologia ou a substituição de uma perspectiva subjetiva por uma perspectiva objetivista de qualquer tipo. Em todos eles, entretanto, a percepção interna está longe de ser a base de uma análise puramente descritiva. (PORTA, 2018, p. 238)

Ainda que as ambiguidades do trabalho de Brentano de 1874 (PES) tenham sido o ponto de apoio das críticas de Husserl, tal como suspeitou Brentano, a análise histórica de Porta apresentada acima corrobora a contestação do próprio Brentano em defesa da objetividade de sua teoria do conhecimento desde 1874 (PES). Além disso, tal análise histórica lança luzes sobre as subsequentes reformulações apresentadas por Brentano, as quais visaram reformular os conceitos ambíguos de sua teoria do

¹² A importância fundamental do termo ‘*apresentação*’ para a definição brentaniana de *fenômeno psíquico* é evidente na seguinte citação: “Mas queremos tentar dar uma explicação do *fenômeno psíquico* de outra forma e mais uniforme. Para este fim, temos uma definição que já utilizamos, dizendo que pelo nome de *fenômenos psíquicos* designamos as *apresentações*, bem como todos aqueles fenômenos para os quais as *apresentações* formam a base. Que não entendemos por *apresentação* aqui o que é *apresentado*, mas sim o *apresentar*, dificilmente precisa de comentário. Este *apresentar* forma a base não só do julgar, mas também do desejar, assim como de qualquer outro *ato psíquico*. Nada pode ser julgado, nada pode ser desejado, nada pode ser esperado ou temido se não for *apresentado*. Assim, a definição dada engloba todos os exemplos de *fenômenos psíquicos* recém apresentados e, em geral, todos os fenômenos pertencentes a este campo (Tradução minha e grifos meus). (BRENTANO, 2008a, p. 97)

conhecimento. Neste sentido, é possível reconhecer que a descrição mereológica das partes constituintes da *relação intencional*, características de cada um dos três tipos de *fenômenos psíquicos* (*ato de apresentar, ato de julgar, ato de amar e odiar*) foi apresentada por Brentano (por volta de 1889-1991) com o propósito de eliminar as referidas ambiguidades e garantir, entre outras soluções, a fundamentação epistemológica de sua teoria por meio da reafirmação dos dois pontos seguintes:

- a) a primazia da percepção interna frente à percepção externa, em função do modo de direção e apreensão em *recto e oblíquo* característico da *relação intencional*.
- b) O *ponto de vista* filosoficamente empírico da psicologia brentaniana, ou seja, o empirismo de Brentano em sua radicalidade.

Finalmente, a reformulação fundamental do *Princípio de Imanência* (PI), bem como sua consequente formulação do conceito brentaniano de *apresentação*, encontraram solo fértil em outra reformulação característica do empirismo concebido por Brentano. Em outras palavras, ainda que fortemente influenciado por Mill, a característica exclusivamente descritiva do *método psicológico* brentaniano substituiu a pretensão indutivista da ciência empírica, bem como o associacionismo que a embasava, ao reformular também o conceito de *fenômeno físico* recebido da tradição kantiana. Bem observado, não se tratava da formulação de um novo conceito, pois Brentano já havia incorporado a interpretação do conceito comteano de *fenômeno*, elaborada no verão de 1869, aos critérios para definição do método da psicologia apresentado na sua tese de PES (1874). Em Comte, dizia ele ao defender a legitimidade da filosofia positiva, *fenômeno* não é o que aparece, mas a explicação dos próprios fatos (*faits*). Por isso, “a explicação dos fatos, reconduzida à sua significação real, é a partir daí nada mais do que a produção da conexão (*Verbindung*) entre os diferentes fenômenos particulares e alguns fatos gerais, cujo número o progresso da ciência se empenha sempre em reduzir mais” (BRENTANO, 2022, p. 11). Brentano assume, então, o critério comtiano, o qual assegura que só nesse sentido um simples *fenômeno*, como o peso dos corpos na superfície da terra, pode ser expandido a um fato geral e se caracterizar como explicação dos fenômenos gerais do universo, enquanto lei de gravitação estabelecida por Newton. Deste modo, enfatizou ele:

Antes de tudo, no que se refere à expressão *fenômeno*, ela não deve ser entendida em nosso filósofo como em Kant. Nós nos enganaríamos se quiséssemos pensar no ‘*phénomène*’ de Comte como se fosse um *φαινόμενον* kantiano — um aparecimento por trás do qual estivesse oculta, em um esconderijo insondável, o *νοούμενον*, a coisa-em-si. Já isso poderia servir aqui de sinal de que Comte toma ‘fenômeno’ com frequência exatamente como sinônimo da expressão ‘fato’, como, e.g., quando ele disse “a explicação dos fatos (*faits*) é, para o pensador positivo, nada além da produção da conexão entre os diferentes fenômenos (*phénomènes*) particulares e alguns fatos (*faits*) gerais.” (BRENTANO, 2022, p. 17)

Da citação exposta, cabe ressaltar dois pontos. Por um lado, (a) se a definição comtiana de fenômeno assumida por Brentano mostrava reconhecer os resultados do cálculo diferencial e integral ao preservar para os *fenômenos físicos* a descrição de um fato, equacionável, como casos particulares de fatos gerais (ou seja, leis *derivadas* das primeiras equações), então a descrição de tal fenômeno explicitaria a

estrutura que tomava o caso individual não mais como uma instância de indução, mas como um exemplo de um tipo. Por outro lado, (b) se a descrição do *fenômeno psíquico do juízo* como um fenômeno que conteria em si uma *apresentação de um fenômeno físico* (veremos adiante), ou melhor, a descrição mereológica das partes constituintes da *relação intencional* entre *ato de julgar* e *correlato do ato julgado*, estivesse *phänomenologicamente* adequada à natureza do objeto, então a descrição de tal fenômeno explicitaria *o modo intencional das relações* (substitutos da indução) desta mesma estrutura entre as partes e o todo constituintes do *ato de julgar* que percebe imediatamente a evidência de uma lei. Trata-se aqui, efetivamente, do modo como Brentano concebe a identidade entre os métodos das ciências naturais e da psicologia, tal como anunciado na sua famosa *4ª Tese de Habilitação*: “o verdadeiro método da filosofia não é outro senão aquele das ciências naturais” (2017, p. 161)¹³.

O exposto acima acerca do *método psicológico*, bem como os seus critérios descritivos característicos de sua orientação anti-psicologista, é suficiente para que possamos apresentar a descrição do conceito de verdade evidente, tal como Brentano a considerou ser suficiente para refutar a crítica husserliana levantada contra sua teoria do conhecimento.

O CONTEXTO TEÓRICO DA DESCRIÇÃO PSÍQUICA (*PHÄNOMENOLÓGICA*) DA VERDADE

Neste momento final do trabalho, tomando por base os pressupostos da teoria brentaniana do conhecimento apresentados no subtópico anterior, analiso o contexto teórico-filosófico da *descrição psíquica (phänomenológica)* do *ato de julgar verdadeiro*, na qual Brentano explicitou a origem do conceito de *verdade evidente*. Essa descrição foi apresentada, em partes, na sua comunicação à comunidade filosófica de Viena em março de 1889, com o título *Über den Begriff der Wahrheit (Sobre o conceito de verdade)*, e foi publicada como primeiro capítulo da obra *Wahrheit und Evidenz: Erkenntnistheoretische Abhandlungen und Briefe* (1930, 1958 e 1974). Assim, minha hipótese de que Brentano refutou o rótulo de *psicologismo*, atribuído por Husserl à sua teoria do conhecimento, está sustentada no fato de que tal *descrição psíquica (phänomenológica)* oferece plausibilidade para as duas teses seguintes:

a) Husserl estava equivocado acerca da definição brentaniana de verdade, pois supunha se tratar do conceito de *verdade como correspondência* e, por isso, baseou sua crítica na ausência de um *produtor de verdade (truth-maker)* na forma fundamental de juízo verdadeiro descrito pela teoria do conhecimento de Brentano. No entanto, a definição brentaniana de verdade em questão, a qual fundamentava a sua teoria do conhecimento, tratava do conceito de *verdade como evidência* e, por isso, a descrição do *juízo verdadeiro evidente* consistia em explicitar filosoficamente o próprio juízo como *portador de verdade (truth-bearer)*.

¹³ Adotando perspectivas diferentes de análise, as seguintes investigações corroboram essa descrição: Curviello, 2021, p. 664; Fisette, 2018, p. 78 e 94; Tănăsescu, 2017, p. 335, 342-343, 352-353 e 358.

b) Husserl também estava equivocado acerca da descrição psíquica brentaniana do *ato de julgar verdadeiro evidente* e, portanto, estava impossibilitado de compreender a relação proposta por Brentano entre psicologia, lógica e teoria do conhecimento.

Vejamos então cada uma dessas duas teses, as quais embasam a minha hipótese, começando por (a), uma vez que ela demanda uma consideração fundamental acerca da natureza de tal equívoco.

Equivocidade e multiplicidades do *Ser* dito como *verdadeiro*

63

O ponto fundamental da refutação de Brentano à crítica husserliana não estava meramente no fato de Husserl ter se equivocado acerca do conceito brentaniano de verdade, mas no fato de Husserl não ter reconhecido o papel fundamental que a própria equivocidade do conceito de verdade exercia na teoria brentaniana do conhecimento. Em outras palavras, Brentano entendeu que a limitação da crítica husserliana estava em não perceber que a *equivocidade* do conceito de verdade havia sido seu ponto de partida e não um suposto ponto errôneo de chegada. Além disso, tal como sintetizamos nos próximos parágrafos os resultados de investigações anteriores (BRITO, 2012; 2018), a análise brentaniana, desenvolvida em seu texto *Sobre o conceito de verdade* (2014), *Über den Begriff der Wahrheit* (1974), apresentou uma retomada da clássica definição aristotélica de verdade compreendida como *adaequatio rei et intellectus*. Essa análise, que se opôs à interpretação tradicional desse conceito aristotélico de verdade como correspondência, orientou-se pelas definições, distinções e classificações apresentadas pelo próprio Brentano em sua tese doutoral, na qual ele havia desenvolvido uma teoria interpretativa acerca dos *múltiplos sentidos do Ser enunciado como verdadeiro segundo Aristóteles*. Deste modo, Brentano permaneceu sustentando em 1889, tal qual fizera em 1874 com base em pressupostos aristotélicos, que a verdade e a falsidade tomadas no sentido próprio se encontravam no juízo, fosse ele positivo ou negativo (BRENTANO, 1974, p. 6). É interessante ressaltar, de modo mais específico, que a análise de Brentano foi pontual e indicou diretamente aquela que seria a principal definição aristotélica de verdade, ao mencionar e interpretar uma das principais passagens da *Metafísica* do seguinte modo:

Uma vez que, como a pesquisa anterior mostrou, as palavras ‘Verdadeiro’ e ‘falso’ são usadas por Aristóteles com significados diferentes, tudo se resume em determinar, agora, quais destes significados são utilizados quando se trata do *ser como verdadeiro* e do *não ser como falso*. Esta questão não parece difícil de resolver, porque na *Metaph. E*, 42⁸, com uma clareza que não deixa nada a desejar, Aristóteles diz que o *ser como verdadeiro* e o *não ser como falso* se encontram apenas no juízo, seja ele positivo ou negativo: ‘o que é, no sentido do verdadeiro, e o que não é, no sentido do falso, encontram-se na união e na separação, e entre ambos, por sua vez, compartilham a contradição. De fato, o verdadeiro compreende tanto a afirmação do unido como a negação do separado; o falso, por sua vez, compreende a contradição de ambos... Pois o verdadeiro e o falso não estão nas coisas, [...] mas no entendimento, e quando se trata de conceitos simples, nem mesmo neste’. É claro que o juízo é, aqui, o que se denomina verdadeiro ou falso, e, portanto, Ser ou não Ser. (BRENTANO, 2007, p. 72-73)

A delimitação do juízo como lugar da verdade e falsidade enunciadas em seu sentido próprio, tal como Brentano mostrou ter encontrado na teoria aristotélica, serviu de pedra de toque para a descrição brentaniana do juízo como um ato psíquico de atribuição de verdade e falsidade (ou valoração, da *apresentação* de *algo*, como verdadeiro ou falso). Essa descrição estava caracterizada pelo fato de que o juízo, analisado sob a ótica da *Psicologia descritiva* brentaniana de 1889, possuía uma estrutura e, além disso, tal estrutura consistia na predicação existencial de uma *apresentação* (*ato de apresentar algo*), fosse ela simples [(A)é] ou composta [(A é B)é]. Assim, Brentano explicou e exemplificou o *ato de julgar* nos seguintes termos:

O próprio juízo é o sujeito ao qual se atribuí o Ser como predicado. O Ser aqui mencionado não é, portanto, a cópula que na própria proposição liga sujeito e predicado – especialmente quando se considera que um juízo negativo também é chamado de Ser, e um juízo afirmativo de não Ser. Trata-se, antes, de um Ser que se predica de um juízo completo, já enunciado. Um exemplo pode esclarecer isso. Suponha que alguém quer provar para outro que um triângulo tem como soma de seus ângulos dois (ângulos) retos e, como ponto de partida de sua demonstração, pede para ser admitido que o ângulo externo é igual à soma dos dois ângulos internos opostos. Pergunta-se, pois, é isso ou não? Quer dizer, é verdadeiro ou falso? – É isso, quer dizer, é verdade! (BRENTANO, 2007, p. 73)

É oportuno ressaltar que Brentano desenvolveu a análise do conceito aristotélico de verdade tomando como base os fundamentos de sua descrição do fenômeno psíquico de julgar, definida a partir de 1889 como relação psíquica primária e secundária (*Diploseenergie*) (BRITO, 2012, p. 106; CURVIELLO, 2016, p. 17; CARVALHO, 2021, p. 271). Nesses termos, o juízo foi descrito como um ato psíquico intencionalmente dirigido à *apresentação* e esta, por sua vez, foi descrita como um ato psíquico intencionalmente dirigido a um *objeto imanente*. Em função dessas orientações teóricas, Brentano considerou que a definição correta de verdade poderia ser estabelecida por meio da análise da resposta aristotélica para a seguinte questão: “Quando um juízo é falso e quando é verdadeiro?” (BRENTANO, 1974, p. 7). Tal como descreve a citação a seguir, a resposta para essa pergunta colocou o ponto de partida da análise brentaniana:

Aristóteles responde que o juízo é verdadeiro quando aquele que julga o concebe em conformidade com as coisas, no caso contrário é falso. ‘Quando alguém toma por separado o que é separado, unido o que é unido, seu juízo é verdadeiro. E ele erra quando concebe as coisas de modo contrário ao que são’. (Metafísica, IX, 10, 1051 b3). Com isso, tal verdade foi esclarecida pela concordância de um juízo com as coisas reais (*wirklichen Dingen*). (BRENTANO, 1974, p. 7)

Ao apresentar a definição aristotélica acima, a análise brentaniana reconheceu a necessidade de elucidar as equivocidades que envolviam a noção de *correspondência* em função da confusão causada pelos termos ‘coisas reais’ (enquanto *wirklichen Dingen*) e coisas reais (enquanto *reales Dinge*). Por isso, Brentano apresentou ao menos dois importantíssimos alertas acerca do ponto fundamental:

- (i) “é interessante agora que nós não mais procuremos atrás da definição, além do dado na realidade (*Wirklichkeit*) [...] Assim, nós agora estamos protegidos ante a confusão conceitual” (2014, p. 67);
- (ii) “Enfim, nós não estaremos tentados a confundir, como é recorrente, o conceito de real (*des Reale*) com o conceito de existente (*des Existierenden*)” (2014, p. 68).

Sigamos, então, nossa análise tendo tais alertas no horizonte.

É uma estratégia compartilhada entre os estudiosos da teoria brentaniana explicitar o estatuto ontológico do *objeto imanente* para fundamentar a teoria da verdade. Em outras palavras, para a descrição dos fundamentos do juízo verdadeiro evidente recorre-se comumente à explicitação do caráter *existente* e *não existente*, próprio do *objeto imanente* enquanto *realia* ou *irrealia* (PORTA, 2022, p. 6-7), bem como à sua correspondente *afirmação* e *negação*, conforme o caso, própria do *ato de julgar* (BRENTANO, 2014, p. 65). No entanto, para elucidar a tese (a) de minha hipótese, é oportuno considerar o problema a partir da relação entre o juízo e coisa real (*ein reales Ding*), tal como extraordinariamente propôs o próprio Brentano no trabalho *Sobre o conceito de verdade* (2014), pois o ponto fundamental estava em reconhecer que o *objeto imanente*, enquanto correlato do *ato de apresentar*, o qual é o ato de base em todo *ato de julgar*, não é sempre uma coisa real (*ein reales Ding*). Por isso, alertou Brentano:

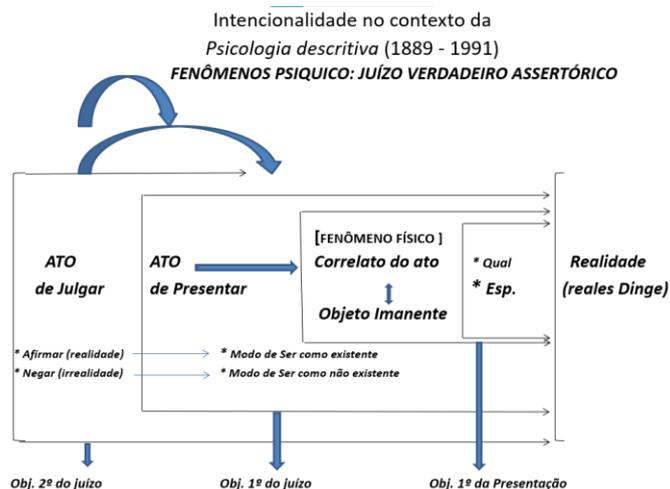
Nós não pensaremos, como alguns ingenuamente o fazem, que onde se reconhece uma verdade é preciso comparar uma coisa real (*ein reales Ding*) com um juízo. Eles não suspeitam que, no juízo, não se trata sempre de coisas reais (*reales Dinge*) e, além disso, também não percebem que, ainda onde é esse o caso, a coisa real já deveria ter sido reconhecida como tal por mim, para que a comparação de uma coisa real e um juízo seja possível. Essa teoria nos levaria a uma *regressio ad infinitum*. (2014, p. 68)

De fato, ao tomar os juízos sob os critérios descritivos de sua *Phänomenologie*, Brentano explicitou os três tipos clássicos da teoria dos juízos, a saber, juízos assertóricos, juízos problemáticos e juízos apodícticos. No entanto, os mesmos critérios descritivos de sua *Phänomenologie* explicitaram que apenas os juízos assertóricos estavam constituídos de coisas reais (*reales Dinge*) como uma de suas partes. Por isso, disse Brentano como o propósito de apresentar sua classificação, “quando nós perguntarmos, no entanto, pela relação da verdade com a realidade (*Realität*), assim resulta simplesmente o seguinte, a partir do fundamento das nossas reflexões” (2014, p. 65):

(1) Para uma parte dos juízos verdadeiros existe, como dizemos, uma relação direta de sua verdade com algo real (*etwas Realem*). São aqueles nos quais a *apresentação* que serve de base para o juízo tem um conteúdo real (*realen Gehalt*). É claro que a verdade do juízo afirmativo e, no sentido contrário, a verdade do juízo negativo são condicionadas pela subsistência, aparição ou desaparecimento da referente realidade (*Realität*). Sem que o juízo mesmo seja modificado, frequentemente o juízo adquire ou perde sua verdade se, para além dele, a referente realidade (*Realität*) é produzida ou destruída. (2014, p. 65)

Em termos brentanianos, portanto, temos acima a definição dos juízos assertóricos, ou seja, daquele tipo de juízo em que a coisa julgada é real, tal como ilustra o diagrama abaixo.

[Fig. 1]



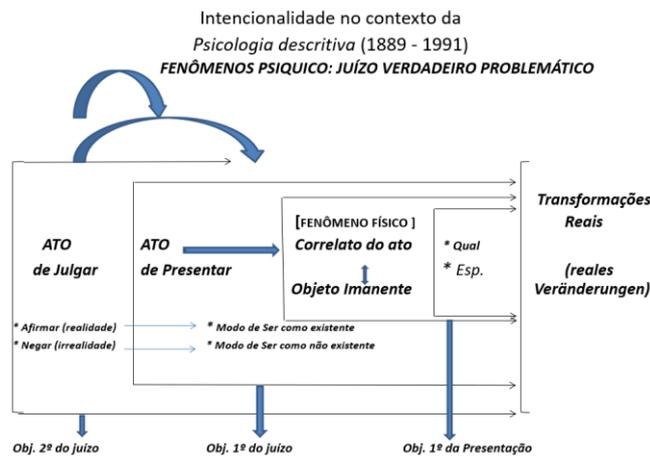
Além dos juízos assertóricos, mas sobretudo em função da diferença fundamental para com eles (a saber, “juízos nos quais a *apresentação* não tem conteúdo real (*realen Gehalt*)¹⁴”), existem ainda dois outros tipos. Um deles, descrito na citação seguinte, é o juízo problemático, ou seja, daquele tipo de juízo em que a coisa julgada é possível e, portanto, não é real.

Eles são, se também não diretamente, ao menos indiretamente dependentes de uma realidade (*Realität*). Em outras palavras, embora a *apresentação* não tenha qualquer conteúdo real (*realen Gehalt*), o fato de que seu objeto pertence ao existente (*Existierenden*) ou ao não-existente (*Nichtexistierenden*) é uma consequência de que uma certa realidade (*Realität*) ou certas realidades (*Realitäten*) e não outras existem, existiram ou existirão. Assim um espaço vazio – e em geral uma falta, uma faculdade, uma coisa meramente pensada e ao que mais for possível se referir – existe, surge e desaparece, em ligação com e na dependência das transformações reais (*realen Veränderungen*). (2014, p. 66)

Essa definição de juízo problemático, expressa nos termos brentanianos, estabelece que a especificidade desse tipo de juízo está na dependência das transformações reais e, portanto, ainda indiretamente da realidade (*Realität*), tal como ilustra o diagrama abaixo.

[Fig. 2]

¹⁴ É sempre bom frisar a indistinção brentiana entre conteúdo e objeto, sempre que se trata do correlato do ato de *apresentação*.

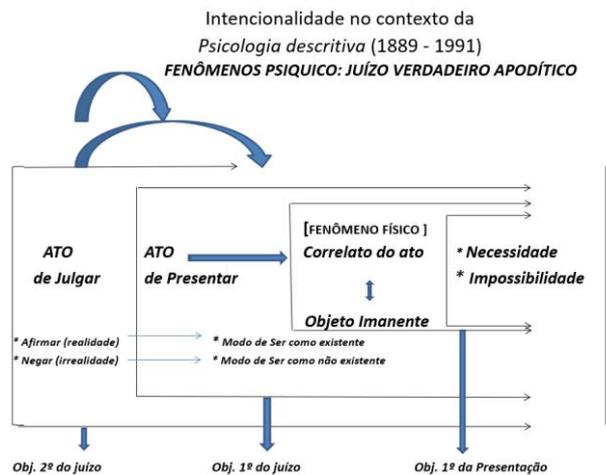


Além dos juízos assertóricos e problemáticos, Brentano descreveu especialmente os juízos apodícticos. Tratava-se do tipo de juízo em que a coisa julgada é necessária. Por isso, disse ele:

Eles não são em sua verdade de modo algum dependentes de uma realidade (*Realität*), o que é o caso de todos os juízos onde o objeto (*Gegenstand*) é absolutamente necessário ou absolutamente impossível em si mesmo. Fazem parte deles, por exemplo, o princípio de não-contradição e todos os juízos analíticos. (2014, p. 66)

De fato há aqui como pedra de toque a necessidade própria (ou a impossibilidade) do *objeto imanente apresentado*, o qual está na base do ato de julgar como parte do ato de *apresentar* que o constitui, tal como também ilustra o diagrama a seguir.

[Fig. 3]



Temos aqui o ponto fundamental a ser ressaltado: trata-se da descrição *phänomenológica* do juízo verdadeiro evidente que, ao explicitar a *relação* entre o ato (de *afirmar*) e seu correlato (*necessário*), bem como o ato (de *negar*) e seu correlato (*impossível*), explicita o estatuto ontológico deste último. Justamente por isso, a descrição de tal tipo de juízo exerceu o papel fundamental na teoria brentiana do conhecimento. Voltaremos a ela no último tópico.

Importa agora apenas considerar que as análises apresentadas torna plausíveis a hipótese de que (a) Husserl estava equivocado acerca da definição brentaniana de verdade, pois não entendeu (ou esqueceu, como sugeriu Brentano) que a descrição *phänomenológica* de um *juízo apodítico* explicita o próprio juízo como *portador de verdade* (*truth-bearer*).

A relação entre psicologia, lógica e teoria do conhecimento

Resta aqui, finalmente, justificar a tese (b) levantada, a qual sustenta que o equívoco cometido por Husserl acerca da descrição psíquica brentaniana do *ato de julgar verdadeiro evidente*, tal como explicitada no tópico anterior, implicou a incompreensão da relação entre psicologia, lógica e teoria do conhecimento”.

A estratégia argumentativa que adotarei aqui consistirá em seguir a estrutura da própria definição brentaniana de *fenômeno psíquico*, a qual permitiu explicitar um caso individual como um exemplo de um tipo, sem que para isso fosse preciso recorrer a um processo de indução. Deste modo, tratarei de apresentar a descrição brentaniana daquele *ato individual de julgar de modo verdadeiro e evidente*, o qual pôde ser tomado como um exemplo daquela verdade reconhecida como tipo ou lei geral. Em outras palavras, tratarei de descrever, nos termos brentanianos, aquele ato individual de julgar capaz de exemplificar o *princípio de não contradição*.

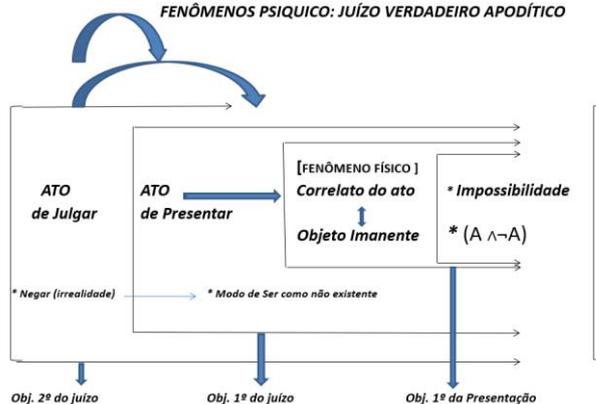
Além disso, é interessante lembrar que para Brentano todo *ato de julgar* tem por base uma *apresentação* (*Vorstellung*) e, tal como foi exposto acima a partir da própria definição brentaniana de *apresentação*, o estatuto elementar e fundador da *apresentação* deriva da sua função de identificar ou "apresentar" o objeto do ato mental, o qual também pode ser um objeto matemático (BOCCACCINI, 2021, p. 255). Este é um pressuposto fundamental, pois somente a *apresentação* de um objeto lógico, como uma contradição ($A \wedge \neg A$), pode embasar um *ato de julgar verdadeiro evidente*.

Ora, de acordo com os fundamentos descritivos formulados no contexto do desenvolvimento da *phänomenologia* brentaniana (1889 – 1891), toda e qualquer ato individual de negar uma contradição pode ser descrito como um ato de julgar que nega uma impossibilidade. Por isso mesmo, tal ato explicita de modo evidente a verdade que porta em si mesmo, exclusivamente a partir da relação entre as partes que o compõem. Assim, as partes constituintes de tais atos individuais de julgar podem ser descritas do seguinte modo:

- O ato básico individual de *apresentar* onde a contradição ($A \wedge \neg A$) é o correlato do ato/Objeto imanente *apresentado*.
- O *ato de negar* (*julgar negativamente*) o ato básico de *apresentar* a contradição *apresentada*: $\neg (A \wedge \neg A)$.

O diagrama a seguir ilustra o caso individual da negação de uma contradição, segundo o modelo de descrição dos juízos apodíticos.

[Fig. 4]



Finalmente, do esquema acima explicita-se também aquilo que Brentano entendia como relação entre psicologia (descrição psíquica), lógica e teoria do conhecimento, pois a mesma descrição mereológica do referido *fenômeno psíquico* se aplica ao (i) *ato individual de negar uma impossibilidade (contradição)* e (ii) ao *princípio de não contradição*, tornando explícita (iii) *a regra suprema do silogismo*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do *Psychologismusstreit*, desenvolvida neste trabalho exclusivamente a partir da perspectiva brentaniana, sustentou a interpretação de que a resposta textual de Brentano à Husserl se caracterizou pelo esforço de refutar a acusação de que um tipo específico de *psicologismo epistemológico* remetia sua teoria do conhecimento ao relativismo.

A estratégia argumentativa que adotei, assumindo os resultados das investigações desenvolvidas por Porta (2018, 2019 e 2021) acerca do desenvolvimento do *método psicológico*, se valeu da especificidade do uso do termo *psicologismo* na Alemanha no contexto que antecedeu a publicação da obra husserliana *Investigações lógicas* (1900), bem como das reformulações elaboradas por Brentano para sua teoria do conhecimento nos trabalhos publicados no contexto da elaboração da *Psicologia descritiva* (1889-1891). Deixei aberta, tal como propus no início, a questão da validade dessa interpretação à luz do posterior desenvolvimento das críticas husserliana ao *psicologismo* após a publicação da obra *Investigações lógicas*, mas também a validade dessa interpretação à luz da virada reísta de Brentano.

No entanto, entendo que o exposto tenha sido suficiente para tornar compreensível o sentido da tese brentaniana que, ao assumir o conhecimento como juízo pertencente ao domínio da *psicologia*, considera que, se outros seres além de nós compartilham com os humanos o conhecimento, aquilo que eles compartilham deve estar no domínio psíquico humano e apenas aqui é diretamente acessível para a investigação científica proposta nos termos de uma *Psicologia descritiva*.

REFERÊNCIAS

- BRENTANO, F. *Von der mannigfachen Bedeutung des Seienden nach Aristoteles*. Freiburg: Herder, 1862.
- BRENTANO, F. *Psychologie vom empirischen Standpunkt*. 2 Bde. Hamburg: Felix Meiner, 1971.
- BRENTANO, F. **Vom Psychologismus**. In: *Psychologie vom empirischen Standpunkt*. 2 Bde. Hamburg: Felix Meiner, 1971.
- BRENTANO, F. *Wahrheit und Evidenz: erkenntnistheoretische abhandlungen und briefe*. Hamburg: Felix Meiner, 1974.
- BRENTANO, F. *Deskriptive Psychologie*. hrsg. V R. M. Chisholm u. W. Baumgartner. Hamburg: Meiner, 1982.
- BRENTANO, F. *Descriptive psychology*. Tradução de B. Müller. New York: Routledge, 1995.
- BRENTANO, F. *Sobre los múltiples significados del ente según Aristóteles*. Trad.: Manuel Abella. Madrid: Ediciones Encuentro, 2007.
- BRENTANO, F. **Psychologie vom empirischen Standpunkte**. In T. Binder & A. Chrudzimski (Ed.), *Band 1 Psychologie vom empirischen Standpunkt. Von der Klassifikation psychischer Phänomene* (pp. 1-290). Berlin, Boston: De Gruyter, 2008a.
- BRENTANO, F. **Von der Klassifikation der psychischen Phänomene**. In T. Binder & A. Chrudzimski (Ed.), *Band 1 Psychologie vom empirischen Standpunkt. Von der Klassifikation psychischer Phänomene* (pp. 291-426). Berlin, Boston: De Gruyter, 2008b.
- BRENTANO, F. **On Psychologism**. In. *Psychology from an empirical standpoint*. Tradução de A. C. Rancurello, D. B. Terrell e L. L. McAlister. London, New York: Taylor & Francis e-Library, p. 238-239, (2009).
- BRENTANO, F. *Psychology from an empirical standpoint*. Tradução de A. C. Rancurello, D. B. Terrell e L. L. McAlister. London, New York: Taylor & Francis e-Library, p. 238-239, 2009.
- BRENTANO, F. **O psicologismo: ou o porquê não sou um psicologista**. *Revista Peri*. V. 05, n. 01, p. 169-172, 2013.
- BRENTANO, F. **O conceito de verdade**. Trad.: BRITO, Evandro O. Editora Centro Universitário Municipal de São José. São José, 2014.
- BRENTANO, F. **As teses de habilitação** [Die Habilitationsthesen]. *Revista Guairacá de Filosofia, Guarapuava-PR*, v. 33, n. 2, p. 160-168, 2017.
- BOCCACCINI, F. **Brentano's use of mental act**. M. Antonelli and F. Boccaccini (eds), *Franz Brentano, vol. 2 - Intentionality and Philosophy of Mind*, Routledge Critical Assessment of Leading Philosophers Series, London, Routledge, p. 356-373, 2019.
- BOCCACCINI, F. **Psicologia Moral e Perfeccionismo em Brentano**. Trad. Evandro O. Brito. *Guairacá Revista de Filosofia, Guarapuava-PR*, v.37, n.1, p. 254-271, 2021.

- BRITO, Evandro O. **Franz Brentano, Correspondência e Verdade**: uma exposição esquemática da análise de Franz Brentano apresentada no texto - *Über den Begriff der Wahrheit* (1889). *Guairacá Revista de Filosofia*. Guarapuava-PR, v. 113, n.28, p. 113-140, 2012.
- BRITO, Evandro O. **Franz Brentano e a descrição dos atos psíquicos intencionais**: Uma exposição esquemática do manuscrito *Psychognosie* de 1890, *Revista Ágora Filosófica*, v. 1, n. 1, 2012.
- CARVALHO, Joelma M. **A análise mereológica dos objetos intencionais em Brentano**. *Revista de Filosofia Aurora*, Curitiba, v. 33, n. 58, p. 261-278, jan./abr, 2021.
- CARVALHO, Joelma M. **O Desenvolvimento da ética na filosofia do psíquico de Franz Brentano**. Curitiba. Editora CRV, p. 232, 2013.
- CARVALHO, Joelma M. **Franz Brentano's theory of judgment** (1889): a critique of Aristotle's correspondence theory of truth. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 41, n. 3, p. 39-56, Jul/Set, 2018.
- CURVELLO, Flávio V. **Brentano on scientific philosophy and positivism**. *Kriterion: Journal of Philosophy*, Belo Horizonte, nº 150, Dez./2021, p. 657-679, 2021.
- CURVELLO, Flávio V. **Franz Brentano's Mereology and the Principles of Descriptive Psychology**. *Dialogue and Universalism*, v. 26, n. 3, 2016.
- FIGUEIREDO, C. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Editôra Tavares Cardoso & Irmão, 1925. [The Project Gutenberg EBook of Novo dicionário da língua portuguesa], 2010.
- FISETTE, D. **Franz Brentano and Auguste Comte's positive philosophy**. *Brentano-Studien*, v. 16, p. 73-110, 2018.
- FRECHETTE, G. **Brentano's Thesis (Revisited)**. Denis Fiset and Guillaume Fréchette (eds), *Themes from Brentano*, Amsterdam and New York: Rodopi, p. 91-120, 2013.
- FRECHETTE, G. **A tese de Brentano (revisitada)**. *Guairacá Revista de Filosofia*, Guarapuava, v. 32, n. 2, p. 106-132, 2016.
- HUSSERL, E. **Briefwechsel Brentano Schuler**. *Husserliana Dokumente*, III/1Briefe, 1994.
- HUSSERL, E. **Investigações lógicas: volume 2: investigações para a fenomenologia e a teoria do conhecimento**. Trad. P. M. S. Alves & C. A. Morujão. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2012.
- HUSSERL, E. **Investigações lógicas: volume 1: prolegômenos à lógica pura**. Trad. D. Ferrer. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2014.
- PORTA, M. Brentano y el "Método psicológico". *Síntese*, Belo Horizonte, v. 45, n. 142, p. 327-344, Mai/Ago, 2018.
- PORTA, M. **Introducción Histórica al Psychologismusstreit**. *Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea*, Brasília, v.7, n.2, ago. p. 239-269, 2019.
- PORTA, M. **Sobre el término "psicologismo"**: una consideración histórica. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 48, n. 151, p. 453-481, Mai/Ago, 2021.
- PORTA, M. **Marty sobre conteúdo judicativo (urteilsinhalte) y metodo psicológico**. *Pensamento – Revista de Filosofia*, v. 13, n. 18, p. 1-15, 2022.

TĂNĂSESCU, I. **Die Phasentheorie. Franz Brentano und Auguste Comte.** *Brentano-Studien*, V. 15, n. 1, p. 335-366, 2017.